

PUBLICAÇÃO EM : 20/02/2026

CONSIDERANDO teor do acórdão (Acórdão 1372/2025-TCU-Plenário), comunicado a este Tribunal por meio do OFÍCIO 24917/2025-TCU/Seproc e seus anexos ([0965884](#));

CONSIDERANDO a determinação contida na Decisão 1012 ([0976435](#)), expedida no SEI nº 0001463-48.2024.6.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de que seja efetuado o levantamento e revisão das normas internas relacionadas à proteção de dados, bem como mapeamento das ações necessárias à adequação deste Tribunal às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ainda pendentes de implementação.

Parágrafo único. Caberá ao grupo de trabalho ora constituído o desenvolvimento de um plano estratégico e operacional de adequação à LGPD, com o estabelecimento do cronograma de ações, a partir da identificação das necessidades de adequação levantadas; a realização de estudos e apresentação de proposta de implementação de mecanismos de atendimento dos direitos dos titulares de dados.

Art. 2.º Designar os servidores: Aerton Batista de Araújo, André Ricardo Rodrigues Timbó, Elber Carim de Farias, Alessandro Silva de Lima, Fábio Rogério Santos Barros, Vitor Antônio da Silva Lucena, e Narla Santana Stone Tupinambá, para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho.

Art. 3.º Fixar o prazo de 4 (quatro) meses para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório final.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adriano Nogueira Batista

Diretor-Geral do TRE/RR

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 12 /02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1020545 e o código CRC 3B903015.

ATOS DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA Nº 70/2026****PUBLICAÇÃO EM : 20/02/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 das Nações Unidas, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS n. 13, relativo à ação contra a mudança global do clima;

CONSIDERANDO o Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado Brasileiro, de 21 de agosto de 2024, por meio do qual Executivo, Legislativo e Judiciário comprometeram-se a atuar de modo coordenado para enfrentar a crise ecológica; promover um modelo de desenvolvimento sustentável, em suas dimensões ambiental, social e econômica; e reduzir os impactos de suas atividades sobre o meio ambiente, inclusive por meio de programas de descarbonização;

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 594, de 8 de novembro de 2024, do CNJ, que institui o Programa Justiça Carbono Zero e altera a Resolução CNJ n. 400 de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer o Plano de Descarbonização do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE /RR para 2026, nos termos do Anexo Único, com vistas ao cumprimento da meta de neutralidade de carbono até 2030.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, data da assinatura eletrônica.

Desembargador Mozarildo Cavalcanti

Presidente do TRE/RR

ANEXO ÚNICO

PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO DO TRE-RR

APRESENTAÇÃO

TRE-RR aderiu ao Projeto Nacional de Elaboração do Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que tem por objetivo definir uma estratégia comum para os órgãos da Justiça Eleitoral elaborarem seus inventários de emissão de gases de efeito estufa e desenvolverem seus planos de compensação ambiental 2030 e os ditames da Resolução do TSE n.º 23.474/2016.

Adotamos uma abordagem voltada para a redução e eliminação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), em conformidade com os princípios da ISO 14064, norma que orienta a gestão dessas emissões. Ademais, todas as medidas propostas seguem a metodologia internacional GHG Protocol, amplamente reconhecida como referência para a elaboração de inventários de emissões de GEE.

Para o planejamento e detalhamento das ações, aplicamos a metodologia 5W2H (What, Why, When, Where, Who, How, How Much), garantindo clareza, praticidade e flexibilidade na execução. O Plano de Descarbonização será revisado e atualizado sempre que necessário, assegurando sua eficácia, relevância e alinhamento com os objetivos estratégicos a Justiça Eleitoral. Essa dinâmica contínua fortalece a capacidade de adaptação e a eficiência na redução das emissões, reafirmando o compromisso com a sustentabilidade e a melhoria contínua.

Ademais, a existência do Plano de Descarbonização está alinhado ao Plano Logística Sustentável do TRE-RR e decorre da exigência feita pela Resolução CNJ nº 400, bem como a Resolução CNJ nº 594, de 08/11/2024. Será base para o desenvolvimento do Relatório de Inventário de Gases de Efeito Estufa do TRE-RR, perfilado com os objetivos da política de sustentabilidade do Poder Judiciário, com parâmetro nos:

Art. 16, § 7º - O controle de emissão de dióxido de carbono dar-se-á pelo uso de fontes de energia renovável, de alternativas à utilização de combustível fóssil e pela realização de campanhas de plantio de árvores, contra o desmatamento e as queimadas nas florestas; e

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar medidas para a elaboração de inventário, redução e compensação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) resultantes de seu funcionamento com a finalidade de alcançar a neutralidade de carbono até o ano de 2030 (Agenda 2030 - ONU). [\(redação dada pela Resolução n. 594, de 8.11.2024\)](#)

Parágrafo único. As medidas são reguladas pelo Programa Justiça Carbono Zero, nos termos da resolução específica que institui o programa. [\(redação dada pela Resolução n. 594, de 8.11.2024\)](#)

Com isso, a Justiça Eleitoral assume a responsabilidade de transformar operações organizacionais em práticas sustentáveis e conscientes, atendendo ao direcionamento organizacional de contribuir com a redução da Mudança do Clima Global (ODS-13, da Agenda 2030), mantendo um ambiente equilibrado e reduzindo os impactos de sua atuação no meio ambiente.

OBJETIVO GERAL

O Plano de Descarbonização visa garantir que as emissões sejam reduzidas ao máximo em todas as operações organizacionais, deixando as compensações de carbono como última alternativa, apenas para emissões residuais irreduzíveis. Ademais, contribui na continuidade ao Plano de Logística Sustentável na institucionalização da política de sustentabilidade ambiental para o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e contemplar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o [ODS-13](#), relativo à Ação contra Mudança Global do Clima.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estimular boas práticas de sustentabilidade quanto ao tema, bem como servir de apoio e referência para a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE e Plano de Mitigação e de Adaptação às Mudanças do Clima, na medida em que permite avaliar os indicadores específicos, a geração de cada setor e os que são mais significativos. Reduzir o impacto ambiental das ações institucionais; Estimular a realização de parcerias com instituições envolvidas com a adequada gestão de resíduos sólidos, bem como inclusão socioeconômica; Revisar os parâmetros de contratação e consumo para implementar referenciais de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 12 - Produção e consumo responsáveis;
- 13 - Ação contra a mudança global do clima;
- 16 - Paz, Justiça e Instituições eficazes

IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano de Descarbonização TRE-RR perpassa pela divulgação não apenas aos setores diretamente responsáveis pela medição dos indicadores e metas, mas também para toda a força e trabalho, bem como à sociedade, por meio da transparência ativa.

PLANEJAMENTO DAS MEDIDAS PARA INVENTÁRIO, REDUÇÃO E COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES

Capacitar e seguir com estudos que subsidiem os projetos, ações e metas referentes as emissões provenientes das atividades do TRE-RR, no nível de abordagem de controle operacional para os segmentos de atividades diretas no Escopo 1: combustão estacionária, combustão móvel e emissões fugitivas; e indiretas nos Escopos 2 e 3: eletricidade e viagens a negócios, respectivamente, em consonância com a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol (Programa), por meio da "Ferramenta de estimativas de gases de efeito estufa para setores intersetoriais" (Ferramenta GHG Protocol) e da norma ABNT NBR ISO 14.064-1:2007 - Gases de efeito estufa: Parte 1: Especificação e orientação a organizações para quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de gases de efeito estufa.

CRONOGRAMA DOS PROJETOS, DAS AÇÕES E METAS DO TRE-RR

Após o mapeamento das fontes, a quantificação das emissões e o entendimento dos impactos das questões de caráter climático nas operações do TRE-RR, propõe-se o seguinte Plano Preliminar

de Ação para Mitigação dos GEE, sujeito a modificações, visto que não foi feita a avaliação técnica e econômico-financeira das ações necessárias para o cumprimento do planejado em face da realidade do Tribunal:

Escopo	Ação	Categoria	Objetivo	O que (What)	Por que (Why)	Quando (When)
1	Substituir a gasolina pelo etanol nos veículos da frota flex do TRE-RR	Combustão móvel	Reduzir emissões	Substituir a gasolina por etanol nos veículos da frota flex da organização, visando reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) relacionadas ao transporte.	O etanol é uma fonte de energia renovável que emite menos CO2 quando comparado à gasolina, contribuindo para a redução das emissões de GEE. Sua utilização contribui diretamente para os esforços da organização em minimizar sua pegada de carbono.	Etapa 1: Realizar análise da frota e determinar os veículos que podem utilizar etanol - Março de 2026; Etapa 2: Planejar a transição para etanol, considerando custos, infraestrutura e fornecedores - Maio de 2026; Etapa 3: Iniciar a logística de abastecimento da frota, conforme a viabilidade - maio de 2026; Etapa 4: Monitoramento e realizar ajustes contínuos no consumo de etanol - mensalmente.
						Etapa 1: Analisar a viabilidade da locação e incluir a contratação no Plano de Contratações Anual (PAC)

1	Locar veículos híbridos ou elétricos	Combustão móvel	Reduzir emissões	Locar veículos híbridos ou elétricos, visando reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) relacionadas ao transporte.	Os motores elétricos oferecem uma alternativa mais limpa e sustentável, já que não emitem poluentes atmosféricos diretamente do escapamento.	(Março de 2026); Etapa 2: Planejar a contratação, considerando custos, infraestrutura para veículos elétricos e fornecedores (Abril e maio de 2026); Etapa 3: Iniciar a contratação, conforme a viabilidade (Junho de 2026); Etapa 4: Monitorar a execução do contrato (Mensalmente)
2	Ampliar o sistema fotovoltaico	Energia (Localização)	Reduzir ou zerar emissões	Instalar painéis solares para suprir toda a demanda energética da organização	Reduzir o uso de energia elétrica da rede, priorizando fontes renováveis.	Etapa 1: Estudo de viabilidade técnica e financeira (Março e Abril de 2026); Etapa 2: Processo licitatório para aquisição e instalação (Maio, junho e julho de 2026); Etapa 3: Instalação e operação (Até dezembro de 2026).
						Etapa 1: Mapeamento dos equipamentos

2	Substituir os aparelhos elétricos por equipamentos com selo de eficiência energética	Energia (Localização)	Reduzir emissões	Substituir todos os aparelhos elétricos da organização por modelos com certificação de eficiência energética	Reduzir o consumo de energia elétrica e, consequentemente, as emissões associadas ao uso de energia	ineficientes (Março e abril de 2026); Etapa 2: Planejamento e orçamento da substituição (Maio e junho de 2026); Etapa 3: Execução da substituição (A partir de julho de 2026).
3	Aperfeiçoar a coleta seletiva no Tribunal	Resíduos Sólidos da Operação	Reduzir emissões	Estruturar um programa de coleta seletiva para todos os resíduos gerados pelo TRE;	Reduzir o impacto ambiental do descarte inadequado de resíduos e aumentar o reaproveitamento e a reciclagem deles	Etapa 1: Sensibilização e capacitação de servidores e terceirizados (Março de 2026); Etapa 2: Manutenção dos contratos com cooperativas e/ou empresas especializadas (Anualmente); Etapa 3: Monitoramento (Mensalmente)
3	Aumentar o percentual de pessoas em teletrabalho	Emissões Casa-Trabalho	Reduzir emissões	Expandir a adesão ao teletrabalho para reduzir deslocamentos e emissões associadas	Diminuir as emissões do transporte casa-trabalho, além de reduzir o consumo de energia e recursos	Etapa 1: Análise das funções teletrabalháveis (Mês 1); Etapa 2: Revisão das políticas internas de teletrabalho (Meses 2 e 3); Etapa 3: Implementação gradual do

						teletrabalho (Meses 4 a 6).
--	--	--	--	--	--	--------------------------------

COMPENSAÇÃO

A compensação é uma estratégia essencial para mitigar os impactos ambientais das atividades da Justiça Eleitoral, contribuindo para a sustentabilidade institucional. Por meio da medição, redução e neutralização das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), o TRE-RR busca alinhar-se às diretrizes nacionais e internacionais de descarbonização, como as estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Resolução nº 594/2024. Além de reduzir a pegada de carbono, essas iniciativas reforçam o compromisso da Corte com a responsabilidade socioambiental, promovendo práticas sustentáveis, como a transição para energias renováveis, a eficiência no uso de recursos e a compensação das emissões remanescentes por meio de reflorestamento ou aquisição de créditos de carbono.

Escopo	Ação	Objetivo	O que (What)	Por que (Why)	Quando (When)	Onde (Where)	Quem
1, 2 e 3	Realizar o plantio de árvores	Mitigar o impacto ambiental causado pela nossa atuação no meio ambiente	Realizar o plantio de árvores e neutralizar as emissões através do sequestro de carbono da atmosfera	Mitigar o impacto ambiental causado pelas emissões não eliminadas, alinhar-se às boas práticas internacionais (GHG Protocol, ISO 14064) e demonstrar compromisso com a neutralidade de carbono.	Etapa 1: Mensurar as emissões residuais do ano anterior com base no inventário de GEE (Janeiro a Fevereiro); Etapa 2: Obter parcerias para o reflorestamento (Fevereiro a Abril); Etapa 3: Realizar o plantio de árvores (Maio a Julho).	Em todo o TRE-RR	Núcleo Suporte Secretaria Administrativa Logística Organização
			Adquirir créditos de carbono no	Mitigar o impacto ambiental causado pelas	Etapa 1: Mensurar as emissões residuais do ano anterior com base no		

1, 2 e 3	Compensar emissões de GEE por meio da compra de créditos de carbono	Neutralizar as emissões do TRE-RR	mercado voluntário para compensar as emissões residuais de gases de efeito estufa (GEE) do ano anterior	emissões não eliminadas, alinhar-se às boas práticas internacionais (GHG Protocol, ISO 14064) e demonstrar compromisso com a neutralidade de carbono.	inventário de GEE (Janeiro a Fevereiro); Etapa 2: Obter auditoria e certificação por entidade terceira acreditada (Fevereiro a Abril); Etapa 3: Identificar e adquirir os créditos no mercado voluntário (Maio a Julho).	Organizações responsáveis e comercializadoras de crédito de carbono	Núcleo de Sustentabilidade e Segurança Adm. Log. Orç.
----------	---	-----------------------------------	---	---	--	---	---

MELHORIA DO INVENTÁRIO

A melhoria contínua do Plano de Descarbonização no TRE-RR é essencial para garantir a eficácia das ações voltadas à redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e à sustentabilidade institucional. A revisão e a evolução das diretrizes estabelecidas reforçam o compromisso do tribunal com a responsabilidade socioambiental, garantindo transparência, efetividade e inovação na gestão sustentável da Justiça Eleitoral.

Ação	Categoria	Objetivo	O que (What)	Por que (Why)	Quando (When)	Onde
		Emitir relatórios mais acurados e confiáveis,	Refinar a coleta de dados sobre	Obter o selo ouro de qualidade estabelecido na Política de	Etapa 1: Analisar o relatório do Inventário de Emissões de GEE (janeiro a março de 2026); Etapa 2: Realizar pesquisas e incentivar a participação voluntária de	

Refinar a coleta de dados sobre as emissões casa-trabalho	Capacitação em Sustentabilidade	guiando tomadas de decisões alinhadas com as práticas ESG	as emissões casa-trabalho para emitir inventários mais confiáveis	Qualificação do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG), alcançando o padrão de excelência almejado	servidores para que respondam aos questionários e forneçam dados mais acurados sobre o tipo de frota utilizada (abril a junho de 2026); Etapa 3: Inserir os dados obtidos na elaboração do inventário (segundo semestre de 2026).	Em t TRE-
Realizar capacitações e sensibilizações sobre Emissões de GEE e incentivos a práticas sustentáveis	Capacitação em Sustentabilidade	Capacitar servidores (as) e magistrados (as) na gestão de emissões de GEE	Contratar capacitação, abrangendo desde conceitos fundamentais de emissões, elaboração de inventário, até estratégias de neutralização.	Atender às exigências da Resolução Nº 594/2024 do CNJ, capacitando os (as) servidores (as) para elaborar inventários de GEE, planos de redução e neutralização de emissões, alinhados às metas de neutralidade de carbono até 2030	Etapa 1: Contratar o curso (janeiro a março de 2026); Etapa 2: Realizar o curso com os servidores(as) participantes (abril a junho de 2026); Etapa 3: Aplicar os conhecimentos adquiridos na elaboração do inventário de GEE (segundo semestre de 2026).	Capa realiz telep ou pr em l dispo pelo (in Com todas unida institu

PUBLICIDADE

O TRE-RR encaminhará ao CNJ o seu Plano de Descarbonização e inventários de emissões de GEE, além de divulgar em campo específico no portal de transparência - sustentabilidade.

Documento assinado eletronicamente por MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Presidente, em 19/02/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1021469 e o código CRC 2C13986F